

Lei municipal - nº 311, de 19 de novembro de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Wongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 42 e 43, parágrafo 1º inciso II, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzeiros) destinados a reforçar os itens das dotações orçamentárias, conforme segue:

2 - Executivo

2.1 - Administração Geral

030 0212.03 - Manutenção do Departamento de Administração e Finanças.

3120 - Material de Consumo: Cr\$ 500.000,00

3132 - Outros serviços e encargos: Cr\$ 2.000.000,00

1584492.09 - Pasep.

3280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público

blico

Cr\$ 1.000.000,00

2.3 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

08421872.04 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3120 - Material de Consumo: Cr\$ 500.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos: Cr\$ 2.000.000,00

08421871.03 - Construção, Instalação, Refor-
mos e Ampliação de Escolas
Municipais.

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 6.000.000,00

0842272.05 - Manutenção da Merenda
Escolar.

3120 - Material de Consumo: Cr\$ 1.500.000,00

2.4 - Departamento de Desenvolvimento
Social.

13754282.17 - Manutenção dos Serviços
de Saúde.

3111 - Pessoal Civil: Cr\$ 3.000.000,00

3120 - Material de Consumo: Cr\$ 1.500.000,00

13754281.08 - Construção e Instalação
de Unidade Mista de
Saúde.

4110 - Obras e Instalações: Cr\$ 2.200.000,00

2.5 - Departamento de Obras e Serviços
Municipais.

1058021.12 - Manutenção do Departa-
mento de Obras e Serviços
Municipais.

3120 - Material de Consumo: Cr\$ 2.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos: Cr\$ 1.500.000,00

Cr\$ 23.700.000,00

018
Linha

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

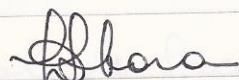
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de novembro de 1.990. -


LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de novembro de 1.990. -


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração